

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.316/2024**

**DECRETO Nº 2.316/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.104/2024, de 08 de novembro de 2024.**

**Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 324.931,33 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1050	Termo de Convênio - 730/2024 SECID VEÍCULO TIPO VAN CONTA 21.403-5		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31754	R\$ 308.684,76
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	R\$ 16.246,57
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 324.931,33</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 31754 Termo de Convênio - 730/2024 SECID UM VEÍCULO TIPO VAN CONTA 21.403-5.	R\$ 308.684,76
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.	R\$ 16.246,57
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 324.931,33</b>

**Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.**

**Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.**

**Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:895E9743**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/11/2024. Edição 3153  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>